



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 3.178

Assunto: Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dr. Cleber Esporte, que “*institui a Campanha “O Transporte é Público, o Corpo da Mulher NÃO!” no âmbito do Município e dá outras providências*”

A **COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar a propositura supracitada, manifesta-se nos seguintes termos:

Consta Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Legislativa desta Edilidade, que em análise do âmbito da legalidade e constitucionalidade, exarou parecer favorável à propositura. A Comissão de Justiça e Redação em igual sentido.

Passamos a averiguar os requisitos que competem a esta Comissão.

O Legislativo sempre caminha à proteção à mulher. A título de exemplo, em 2022 foi instituído o “Agosto Lilás”, em combate à violência contra a mulher, adotando ações de conscientização, veiculação de campanhas de mídia, disponibilização de informações à população, promoção de debates, entre outros.

Nesta toga, os escólios do ilustre Hely Lopes Meirelles (“Direito Municipal Brasileiro”, Editora JusPodivm: São Paulo, 2025, pág. 423):

“A violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente tem sido foco de importantes políticas públicas, a salientar a Lei 14.344/2022, com incumbências específicas para os entes municipais, como a possibilidade de criação de centros de atendimento, espaços para o acompanhamento familiar, programas de apadrinhamento, serviços de saúde e jurídico de apoio, campanhas contra a violência e centros de reabilitação e educação para os agressores (art. 7º) [...] Ressalva-se o Agosto Lilás, mês para a conscientização para o fim da violência contra a mulher, das quais salientam-se, nos termos da Lei 14.942/2024, as seguintes obrigações: a) projeto banco vermelho, em espaço de grande circulação, para a reflexão sobre o tema e contatos de emergência; b) ações de conscientização; c) premiação para os melhores projetos relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher.”



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Presentes todos os requisitos atinentes à matéria, consoante aos artigos 123 e 130 do Regimento Interno desta Edilidade, respeitados os aspectos jurídicos e legais, sob a ótica desta Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos do art. 52 do Regimento Interno, a proposição em análise deve ser encaminhada para deliberação pelo soberano Plenário.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2025.

ADRIANO BENEDETTI
Presidente

JOÃO PINTOR
Secretário

DR. CLEBER ESPORTE
3º Membro